

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº 6024.2020/0000852-0

SAS – Itaquera

EDITAL nº: 157/SMADS/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: República

CAPACIDADE: 24 vagas distribuídas em 4 unidades

Para o edital 157/SMADS/2020 foram entregues 7 (sete) propostas, das OSC's. Samaritano São Francisco de Assis; Associação Beneficente Comunitária Aurora; Associação Cultural Nossa Senhora; Ser Especial- Associação Assistencial de Integração ao Trabalho; União Cidade Líder Pró Melhoramento do Bairro; Instituto em Defesa da Cidadania 3º Milênio e Instituto Manasses. A comissão de seleção se reuniu nos dias 16, 17, 20 e 21 de julho, para análise do mérito social das propostas, isto é, se estavam em conformidade com o estabelecido para a parceria, realizando as seguintes considerações:

- **Samaritano São Francisco de Assis:** Analisada as documentações apresentadas em sessão pública, verificou-se a ausência de documento obrigatório para participação do Edital, sito Certificado de matrícula ou credenciamento em SMADS, conforme consta no Edital de Chamamento Público nº 157/SMADS/2020, item 6. Das condições de participação, 6.2. Não poderá ser celebrada parceria com OSC que: 6.2.10. não tenha certificação de matrícula ou credenciamento em SMADS ou tenha esta certificação suspensa, pelo tempo que durar a suspensão. Deste modo, a OSC não atende as condições de participação previstas nesse Edital.

- **Associação Beneficente Comunitária Aurora:** Analisada as documentações apresentadas em sessão pública, verificamos que a OSC possui mérito para atender a modalidade de parceria a ser adotada. Apresentou documentos comprobatórios de experiência na Política de Assistência Social, referente à Proteção Social Básica (Centro para Crianças e Adolescentes com atendimento de 06 a 14 anos e 11 meses - CCA), bem como tem parceria com a Secretaria de Educação para o desenvolvimento de duas CEI's. Apresentou ainda outras experiências, sito parceria com SENAC referente a "Acordo de Cooperação Programa SENAC de Gratuidade"; contrato com Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPÁ para prestar serviços profissionais de realização de cursos e instrução técnica e profissionais para um público específico; termo de colaboração com Estado de São Paulo para implantação e execução do Projeto "Escola de moda, casa e papelaria". Apresentou certificado de matrícula na SMADS nº 12.532; inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo- COMAS/SP nº 1022/2013; comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN e CNEAS. Não foi apresentado o anexo VI – Caracterização do Serviço. No plano de trabalho a organização demonstrou clareza na descrição da realidade do objeto da parceria, descrevendo os objetivos da República Jovem, relacionando os indicadores qualitativos às metas a serem atingidas, caracterizando o trabalho socioeducativo a ser realizado, indicando que a forma de acesso se dará pela demanda encaminhada e/ou validade pela CRAS, CREAS e Rede de Serviços Socioassistenciais, entre outros. O espaço será locado pela OSC com repasse de recurso de SMADS. Necessidade de correção de ordem formal no Anexo II (Declaração sobre instalações e condições materiais). Apresenta Previsão de Receitas e Despesas – PRD, no valor de OSC sem isenção de cota patronal do INSS. Apresentou valor de contrapartida em Bens. A OSC solicitara verba de implantação. No Plano de Trabalho evidenciam todos os indicadores qualitativos para cada dimensão prevista no Artigo 116 da Introdução Normativa nº 03/SMADS/2018, como acompanhamento do Plano de Trabalho, que engloba Trabalho Social com famílias, usuários e trabalho no território e forma de cumprimento das metas. Enquadramento de RH em conformidade com legislações vigentes específicas para a tipologia; a verificação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; a descrição de quais serão os meios disponíveis a ser utilizado para a fiscalização da execução da parceria,

 

assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, a proposta foi considerada SATISFATÓRIA, conforme o Artigo 116 da Introdução Normativa nº 03/SMADS/2018 para Associação Beneficente Comunitária Aurora, contabilizando 07 pontos.

- **Associação Cultural Nossa Senhora das Graças:** Analisada as documentações apresentadas em sessão pública, verificou-se a ausência de documento obrigatório para participação do Edital, sito Inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP, conforme consta no Edital de Chamamento Público nº 157/SMADS/2020, item 6. Das condições de participação, 6.2. Não poderá ser celebrada parceria com OSC que: 6.2.11. não tenha inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP ou sua manutenção periódica. Deste modo, a OSC não atende as condições de participação previstas nesse Edital.

- **Ser - Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho:** Analisada as documentações apresentadas em sessão pública, verificou-se a ausência de documento obrigatório para participação do Edital, sito Certificado de matrícula ou credenciamento em SMADS, conforme consta no Edital de Chamamento Público nº 157/SMADS/2020, item 6. Das condições de participação, 6.2. Não poderá ser celebrada parceria com OSC que: 6.2.10. não tenha certificação de matrícula ou credenciamento em SMADS ou tenha esta certificação suspensa, pelo tempo que durar a suspensão. Deste modo, a OSC não atende as condições de participação previstas nesse Edital.

- **União Cidade Líder Pró Melhoramento do Bairro:** Analisada as documentações apresentadas em sessão pública, verificou-se a ausência de documento obrigatório para participação do Edital, sito Inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP, conforme consta no Edital de Chamamento Público nº 157/SMADS/2020, item 6. Das condições de participação, 6.2. Não poderá ser celebrada parceria com OSC que: 6.2.11. não tenha inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP ou sua manutenção periódica. Deste modo, a OSC não atende as condições de participação previstas nesse Edital.

- **Instituto em Defesa da Cidadania 3º Milênio:** Analisada as documentações apresentadas em sessão pública, verificamos que a OSC possui mérito para atender a modalidade de parceria a ser adotada. Apresenta documentos comprobatórios de experiência na execução de serviços da Política de Assistência Social, referente à Proteção Social Básica (Centro para Crianças e Adolescentes com atendimento de 06 a 14 anos e 11 meses - CCA) e referente à Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA), além de comprovar experiências na parceria com a Secretaria de Educação para o desenvolvimento de CEI's e apresentar Certificado de Credenciamento Educacional. No Plano de Trabalho a organização demonstrou clareza na descrição da República para Jovens, apresentando a descrição da realidade do objeto da parceria, objetivos, metodologia, dentre outros, porém, não evidenciaram todos os indicadores qualitativos para cada dimensão prevista no Artigo 116 da Introdução Normativa nº 03/SMADS/2018, conforme solicitado em edital, utilizando as Portarias 38/SMADS/2017, 39/SMADS/2017 e 40/SMADS/2017. Informa que a forma de acesso se dará pela demanda encaminhada e/ou validade pela CRAS, CREAS e Rede de Serviços Socioassistenciais. O espaço será locado pela OSC com repasse de recurso de SMADS, apresentaram proposição de quatro imóveis para locação (os endereços foram preservados, considerando o sigilo da informação). Necessidade de correção de ordem formal no Anexo II (Declaração sobre instalações e condições materiais). Apresenta Previsão de Receitas e Despesas – PRD, no valor de OSC com isenção de cota patronal do INSS. Solicitaram verba de implantação no valor de um repasse mensal. Sobre a gestão administrativa apresentam horário de funcionamento ininterrupto (24 horas diárias). Não apresenta contrapartidas em bens, serviços e recursos financeiros. Enquadramento de RH em conformidade com legislações vigentes específicas para a tipologia. Apresenta Matrícula em SMADS nº 12.325, COMAS: 369/2012 e CMDCA: 1356/08. Comprovante de inexistência de

registro no CADIM. Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; a viabilidade de sua execução; a verificação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, proposta foi considerada INSATISFATÓRIA, conforme o Artigo 116 da Introdução Normativa nº 03/SMADS/2018 para o Instituto em Defesa da Cidadania 3º Milênio.

- **Instituto Manasses:** Analisada as documentações apresentadas em sessão pública, verificou-se a ausência de documentos obrigatórios para participação do Edital, sito Certificado de matrícula ou credenciamento em SMADS e inscrição no COMAS, conforme consta no Edital de Chamamento Público nº 157/SMADS/2020, item 6. Das condições de participação, 6.2. Não poderá ser celebrada parceria com OSC que: 6.2.10. não tenha certificação de matrícula ou credenciamento em SMADS ou tenha esta certificação suspensa, pelo tempo que durar a suspensão e 6.2.11. não tenha inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP ou sua manutenção periódica. Deste modo, a OSC não atende as condições de participação previstas nesse Edital.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 7 (sete) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	02.627.820/0001-33	Samaritano São Francisco de Assis	INSATISFATÓRIO
2	01.429.614/0001-56	Associação Beneficente Comunitária Aurora	SATISFATÓRIO
3	05.919.155/0001-40	Associação Cultural Nossa Senhora das Graças	INSATISFATÓRIO
4	05.446.196/0004-09	Ser - Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho	INSATISFATÓRIO
5	50.861.129/0001-62	União Cidade Líder Pró Melhoramento do Bairro	INSATISFATÓRIO
6	04.224.512/0001-92	Instituto em Defesa da Cidadania 3º Milênio	INSATISFATÓRIO
7	21.856.849/0001-31	Instituto Manasses	INSATISFATÓRIO

Considerando que a análise das propostas resultou em uma única com grau SATISFATÓRIO de adequação, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	7	01.429.614/0001-56	Associação Beneficente Comunitária Aurora

São Paulo, 21 de julho de 2020.

Sylviane da Silva Correa
R.F. 850.984-1
CRESS-SP 42830
SMADS SAS ID

Sylviane da Silva Corrêa – RF 850.984-1
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Q

Jaqueline Ferreira
R F 850.975-1
CRESS-SP 45545
SMADS/SAS IQ

Jaqueline Ferreira – RF 850.975-1
Titular da Comissão de Seleção

Mônica Calazans dos Santos

Mônica Calazans dos Santos– RF 564.968-4
Titular da Comissão de Seleção

Mônica Calazans dos Santos
AGPP
R.F 564.968.4
CREAS - IQ

82

Processo SEI nº:	6024.2020/0000852-0	Edital nº:	157/SMADS/2020
Tipologia do Serviço:	REPÚBLICA PARA JOVEM DE 18 À 21 ANOS	Capacidade:	24 VAGAS

GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

Deverá ser colocada "x" de acordo com a análise da adequação da proposta

	PROPOSTA 1	PROPOSTA 2	PROPOSTA 3	PROPOSTA 4	PROPOSTA 5	PROPOSTA 6	PROPOSTA 7	PROPOSTA 8
Nome da OSC (usar sigla se houver)	SSFA	ABCA	ACNS	SEAIT	UCLPMB	IDC3ºM	IM	
Grau SATISFATÓRIO de adequação		x						
Grau INSATISFATÓRIO de adequação						x		

CRITÉRIOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA DA OSC

Os três primeiros itens deste critério não são cumulativos, mas podem, individualmente, ser cumulados com o quarto item. Para comprovação deste critério serão admitidos os documentos previstos no artigo 25 do Decreto Municipal nº 57.575/16 e, em relação ao quarto item deste critério, deverá ser apresentada cópia do respectivo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação h.d., no máximo, 6 (seis) meses antes do mês da publicação do edital do chamamento.

	PONTOS	PROPOSTA 1	PROPOSTA 2	PROPOSTA 3	PROPOSTA 4	PROPOSTA 5	PROPOSTA 6	PROPOSTA 7	PROPOSTA 8
Atua ou atuou nas Proteções Sociais Básica e Especial	5								
Atua ou atuou somente na Proteção Social da tipologia do serviço objeto do edital	3								
Atua ou atuou somente na Proteção Social distinta daquela da tipologia do serviço objeto do edital	1		1						
Obteve nos seis meses que antecederam a data da publicação do edital de chamamento, o indicador sintético "SUPERIOR" na execução do serviço Prestação de Contas Parcial de alguma parceria celebrada com SMADS cujo serviço seja da mesma Proteção Social da tipologia do serviço da proposta apresentada.	3								
Não apresentou documentos comprobatórios	0								
MÁXIMO DE PONTOS	8	0	1	0	0	0	0	0	0

CRITÉRIOS RELATIVOS À ATUAÇÃO NO TERRITÓRIO

Este critério pode ser cumulativo e deverá ser comprovado com apresentação dos documentos previstos no artigo 25 do Decreto Municipal nº 57.575/16.

	PONTOS	PROPOSTA 1	PROPOSTA 2	PROPOSTA 3	PROPOSTA 4	PROPOSTA 5	PROPOSTA 6	PROPOSTA 7	PROPOSTA 8
Atua ou atuou na política pública de assistência social no território	3		3						
Atua ou atuou em outras políticas públicas sociais (não assistenciais) no território	1		1						



